

**AMIS OBTÉM DECISÃO QUE AFASTA A OBRIGAÇÃO DE INCLUSÃO DO VALOR RELATIVO AO FRETE FOB
NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST**

Em decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo impetrado pela **AMIS**, sob o patrocínio do escritório **Almeida Melo Sociedade de Advogados (AMSA)**, foi proferida sentença de mérito favorável aos interesses de seus associados. Referida decisão determina que o Estado de Minas Gerais não exija a inclusão do valor do frete na modalidade FOB na base de cálculo do recolhimento ICMS/ST.

A sentença impõe ainda que, nos casos em que o contribuinte associado tenha realizado parcelamento ou denúncia espontânea cujo objeto seja a inclusão destes valores na base de cálculo do ICMS/ST, os mesmos não poderão lhe ser exigidos.

As empresas mineiras vinham sendo compelidas a considerar o valor do frete FOB, na apuração do tributo (ICMS/ST). Ocorre que, o valor do frete neste caso não deve compôr a base de cálculo do tributo, uma vez que suportado e contratado diretamente pelo adquirente, extrapolando as hipóteses de incidência e cobrança do ICMS.

A medida liminar outrora concedida e agora estabilizada com a prolação da sentença beneficia a todos os Associados da **AMIS**. Recomenda-se, contudo, que cada empresa avalie individualmente, a seu exclusivo critério, os procedimentos que irá adotar diante da decisão proferida.

A equipe do escritório Almeida Melo Sociedade de Advogados está à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

As dúvidas poderão ser enviadas aos cuidados de João Paulo Fanucchi de Almeida Melo para o endereço eletrônico tributario@almeidamelo.adv.br, por telefone ou whatsapp para o número (31) 3658 – 2176.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2023.



ALMEIDA MELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

João Paulo Fanucchi de Almeida Melo¹

¹ Professor da Pós-Graduação e Graduação da PUC Minas. Doutor pela UFMG. Mestre pela PUC Minas. Pós-Graduado em Direito Tributário pela Faculdade de Direito Milton Campos. Membro da Comissão Especial de Direito Tributário da OAB NACIONAL. Membro da Comissão Especial de Defesa da Cidadania Tributária do OAB FEDERAL (2015/2018). Conselheiro Seccional da OAB/MG (2016/2021). Presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB/MG no triênio (2019/2021) e (2013/2015). Procurador Tributário da OAB/MG (2016/2018). Diretor da ABRADT. Presidente do Conselho Estadual de Assuntos Tributários da FEDERAMINAS. Conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Tributários (CART) de Belo Horizonte (2014/2017). Conselheiro do Conselho de Assuntos Jurídicos da AC Minas. Membro da Comissão de Revisão e Simplificação da Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais (2014/2018). Professor convidado da FUNDEP e integrou dezenas de banca de concursos públicos, Advogado tributarista, sócio fundador da Almeida Melo Sociedade de Advogados.